



VIA DER/DF

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.004.205/2014

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 73, de 15 / 04 / 2015, pág. 38


Ruorica Matrícula 24212 X

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E ELGIMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MONTADO NO CHASSIS DE CAMINHÃO MODELO EGM-FA-750, Nº DE SÉRIE 0074-08-11 VW 15.180 EURO3, PLACA KOB 4685, DE PROPRIEDADE DO DER-DF.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, CEP 70.620.030, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e ELGIMAQ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., situada na Avenida Aníbal Benévolo, 266 – DUQUE DE CAXIAS/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.107/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio diretor ELCIO CLAUDINO DE OLIVEIRA, RG nº 019.825.926 - IFP e CPF nº 412.556.907-04, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Ficam acrescidos ao objeto do contrato os serviços relatados pelo Executor do contrato à fl. 94, mediante permissivo legal do artigo 65, I, "b", II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consoante proposta da Contratada, fls. 91/93, solicitação do Superintendente de Operações, fl. 95, e autorização do Diretor Geral em 19/01/2015, à fl. 98 do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face ao disposto na Cláusula anterior o valor contratual fica suplementado em R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), que corresponde a 19,6795% (dezenove inteiros, seis mil, setecentos e noventa e cinco décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 017/2015, fl. 99, no respectivo valor.

O valor contratual passa ser de R\$ 274.880,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 063/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 30 de março de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:


